

RESUMO EXECUTIVO – GÂMBIA: É PERIGOSO CONTESTAR – DIREITOS HUMANOS AMEAÇADOS

Em Dezembro de 2016, a Gâmbia vai realizar eleições presidenciais num contexto de violações graves dos direitos dos membros da oposição, jornalistas, defensores dos direitos humanos, organizações da sociedade civil e eleitores a expressarem-se livremente e sem medo de represálias. As acções da Gâmbia colocam este país em clara violação das obrigações que lhe competem nos termos dos tratados enquanto membro da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e da União Africana (UA), bem como das suas obrigações ao abrigo do direito internacional.

O custo de fazer contestação na Gâmbia concentrou todas as atenções mais recentemente quando, em Abril e Maio de 2016, as forças de segurança da Gâmbia detiveram arbitrariamente e agrediram dúzias de membros do Partido Democrático Unido (UDP), incluindo o seu dirigente, Ousainou Darboe, assim como apoiantes e transeuntes que se manifestavam pacificamente. Neste momento, estão a ser julgadas 51 pessoas, e há um sentimento geral de que um homem – Solo Sandeng, o Coordenador Nacional do UDP - terá morrido em detenção após ter sido torturado na Agência Nacional de Informação. Outros ficaram também gravemente feridos e foram torturados na NIA, ao mesmo tempo que pelo menos 36 pessoas que foram detidas numa manifestação em 9 de Maio de 2016 continuam detidas sem qualquer acusação.

A condenação generalizada destes actos de repressão, incluindo por parte das Nações Unidas, da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP), bem como da CEDEAO, EUA e União Europeia (UE) fez com que as atenções se concentrassem no contexto de restrição dos direitos humanos que se vive no período que antecede as eleições na Gâmbia, mas há outras violações graves dos direitos humanos que foram cometidas nos últimos meses que são menos conhecidas.

Em Fevereiro de 2015, por exemplo, Sheriff Dibba, dirigente da Associação Nacional de Controlo dos Transportes da Gâmbia (GNTCA) também morreu quando se encontrava detido, e a sua associação foi proibida por Decreto presidencial. Em Outubro de 2015, o Imã Sawaneh foi preso, encontrando-se actualmente detido em situação de incomunicabilidade há mais de oito meses, após ter apresentado pacificamente uma petição à Assembleia da Gâmbia. Em Julho de 2015, o Administrador Delegado de uma estação de rádio independente, Alhagie Ceesay, foi preso por ter partilhado uma fotografia através do WhatsApp e detido durante nove meses antes de ter fugido do hospital.

Infelizmente, tais violações não são novidade, incluindo nos períodos que antecedem as eleições. Em 2011, a CEDEAO recusou-se a monitorizar as eleições presidenciais nesse ano devido “a *intimidação, a um nível inaceitável de controlo dos meios de comunicação electrónicos por parte do partido no poder, à falta de neutralidade das instituições do Estado e para-estatais, e a uma oposição e eleitorado ameaçados pela repressão e intimidação.*” A Equipa de Peritos da Commonwealth que monitorizou as eleições registou várias questões preocupantes, como perseguição da comunicação social e a utilização de leis repressivas com o objectivo de restringir o espaço político.

O presente relatório procura analisar os padrões das violações dos direitos humanos na Gâmbia desde as últimas eleições presidenciais realizadas em Novembro de 2011. A Amnistia Internacional tem vindo a monitorizar a situação dos direitos humanos na Gâmbia desde há mais de uma década,

tendo entrevistado 127 pessoas desde Janeiro de 2015 para este relatório. O grupo de entrevistados incluiu vítimas e testemunhas de violações dos direitos humanos, membros da oposição, jornalistas na Gâmbia e no exílio, defensores dos direitos humanos e organizações da sociedade civil. A organização também escreveu às autoridades gambianas e procurou posteriormente manter o contacto com as mesmas para poder apresentar as conclusões preliminares e solicitar a marcação de reuniões, não tendo contudo recebido qualquer resposta.

As conclusões são claras. O espaço para a liberdade de expressão para a comunicação social foi limitado mesmo antes das eleições de 2011, e desde então foi ainda mais reduzido. Nova legislação introduzida em 2013 procurou reprimir a contestação na internet através da imposição de penas a quem criticar funcionários governamentais online, incluindo a quem divulgar "notícias falsas" sobre o governo ou representantes oficiais. O recurso a leis arcaicas da era colonial como a sedição tem também servido para asfixiar a contestação. Os órgãos de comunicação social que criticam o governo têm de enfrentar a perseguição e a censura e, nos últimos cinco anos, três órgãos independentes foram encerrados por períodos de 15 meses. Um destes órgãos, a Teranga FM, foi fechado por três vezes, tendo o seu Administrador Delegado sido preso três vezes também durante esse período. Num tal clima, os jornalistas não se sentem seguros para escreverem em termos positivos sobre a oposição ou para criticarem o governo enquanto estiverem na Gâmbia, sendo que muitos se vêem forçados a fugir do país. O Doha Centre for Media Freedom (Centro de Doha para a Liberdade da Comunicação Social) calcula, por exemplo, que 110 jornalistas já partiram para o exílio desde que o Presidente Jammeh chegou ao poder em 1994. De momento, existem cerca de 200 jornalistas em actividade na Gâmbia.

Os grupos da oposição também continuam a enfrentar fortes restrições nas suas reuniões e actividades, e a Lei sobre a Ordem Pública tem sido aplicada de forma selectiva para restringir aglomerações de público de cariz político. Houve durante algum tempo um alívio das restrições sobre a organização de encontros de partidos políticos entre Abril de 2015 e Abril de 2016, mas foi de curta duração, tendo tido um fim brutal com detenções arbitrárias e morte na prisão, conforme anteriormente referido. A prisão de três membros do UDP em Dezembro de 2013, incluindo a do tesoureiro nacional Amadou Sanneh que foi torturado com o objectivo de se obter uma confissão, também constituiu um elemento dissuasor para aqueles que estivessem a considerar lançar-se em actividades oposicionistas.

A sociedade civil continua a também a ver a sua liberdade cerceada, e um longo historial de detenções e prisão arbitrárias, e de ameaças a defensores dos direitos humanos, tem criado nos grupos e indivíduos alguma relutância em falarem abertamente sobre questões sensíveis envolvendo os direitos humanos. O caso do Imã Sawaneh e de outros Imãs referidos no relatório mostram que os chefes religiosos que forem considerados como um perigo para o governo são alvo de idêntico tratamento. O governo ainda não cumpriu uma ordem do Tribunal Superior de Banjul em Março de 2016 que apelava à libertação do Imã.

Padrões consistentes de violações contra membros da oposição, jornalistas e defensores dos direitos humanos fizeram alastrar o clima de medo que se estende a outros sectores da sociedade, em que a reacção principal é a de autocensura. Este facto é apoiado pelo desrespeito das salvaguardas legais por parte das autoridades, o que conduz a práticas de detenções arbitrárias, detenções em regime de incomunicabilidade e tortura. Com efeito, o Relator Especial da ONU sobre a Tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes escreveu em 2015 que a tortura era praticada de forma "comum e rotineira" e que a polícia "prende para investigar, em vez de investigar para prender". Nem os ministros e altos funcionários do Governo escapam a estas violações, conforme demonstrado pela detenção em regime de incomunicabilidade continuada do antigo Vice-Ministro da

Agricultura, Ousman Jammeh.

A prática generalizada de vigilância ilegal por parte de agentes da NIA e da polícia também contribui para a autocensura e o medo. A Lei sobre a Informação e as Comunicações confere poderes alargados às agências de segurança nacional para “monitorizar, interceptar e armazenar comunicações” sem obrigar a qualquer autorização judicial ou fiscalização. Fontes da NIA e de empresas de telecomunicações confirmam que a NIA e a polícia obtêm regularmente dessas mesmas empresas de telecomunicações cópias impressas dos registos telefónicos sobre pessoas em que estão interessadas, sem apresentarem qualquer documentação legal. A NIA e a polícia exigem rotineiramente das pessoas que são detidas que estas forneçam as palavras-passe dos seus emails, contas nas redes sociais e telefones, e frequentemente obtêm estas recorrendo a ameaças ou à tortura e a outros maus tratos.

Enquanto estado-parte do Protocolo da CEDEAO sobre Democracia e Boa Governação, da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Carta Africana) e do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (ICCPR), a Gâmbia tem a obrigação de respeitar, proteger, promover e satisfazer uma série de direitos humanos no contexto das eleições e fora dele. No entanto, este relatório demonstra que a Gâmbia não só violou as suas obrigações ao abrigo destes tratados, mas também mostrou total indisponibilidade para cooperar com os órgãos mandatados para monitorizar e implementar as mesmas.

A não cooperação da Gâmbia com os mecanismos regionais e internacionais em matéria de direitos humanos inclui a recusa em implementar três acórdãos vinculativos do Tribunal de Justiça da Comunidade da CEDEAO relativamente à tortura, desaparecimento forçado e assassinato de jornalistas. A Gâmbia também não cumpriu as resoluções da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP), e tem 11 relatórios periódicos por apresentar a este órgão, apesar de a sede do mesmo ser em Banjul. As autoridades gambianas também impediram dois Relatores Especiais da ONU de visitarem a ala de alta segurança da prisão de Mile 2 para investigar alegações de tortura, e rejeitaram dúzias de recomendações sobre questões-chave relacionadas com direitos humanos na última Revisão Periódica Universal (RPU) da ONU.

Perante um padrão tão consistente de violações dos direitos humanos, bem como o incumprimento das suas obrigações ao abrigo do direito internacional e tratados regionais, há uma necessidade clara e urgente de reformas sérias, incluindo antes das eleições de Dezembro, de modo a assegurar que todos os gambianos possam expressar-se livremente e sem medo. As medidas que as autoridades gambianas deverão adoptar incluem:

- A libertação de todos os prisioneiros de consciência, dos detidos meramente devido a terem exercido o seu direito à liberdade de expressão. Tal deverá incluir as pessoas presas no decurso de manifestações da oposição em Abril e Maio de 2016, o Imã Sawaneh detido em regime de incomunicabilidade desde Outubro de 2015 e os três membros do UDP presos desde 2013.
- Um compromisso público por parte das autoridades no sentido de assegurar a todos os gambianos, incluindo jornalistas, líderes da oposição, opositores (reais ou aparentes) do governo, e defensores dos direitos humanos, a possibilidade de exercerem livremente o seu direito à liberdade de expressão, associação e reunião pacífica sem medo de serem presos, detidos, intimidados ou assediados.
- A revogação ou reforma de leis que restrinjam a liberdade de expressão, reunião e associação pacíficas. Incluem-se os crimes de sedição, difamação e “divulgação de

informação falsa” do Código Penal; a censura à expressão online constante da Lei sobre a Informação e as Comunicações de 2013; os poderes alargados de vigilância previstos na Lei sobre a Informação e as Comunicações de 2009; e as disposições restritivas constantes da Lei sobre a Ordem Pública.

- Implementação integral e efectiva das decisões pendentes do Tribunal de Justiça da CEDEAO relativamente aos processos dos jornalistas Deyda Hydara, Ebrima Manneh, e Musa Saidykhan;
- Medidas eficazes para pôr fim à prisão e detenção arbitrárias, tortura e outros maus tratos, incluindo a autorização de visitas periódicas e independentes de monitorização a todos os locais de detenção.

A Amnistia Internacional também insta a comunidade internacional, incluindo os parceiros regionais da Gâmbia na CEDEAO e na UA, a considerarem a adopção de medidas mais severas caso a Gâmbia não registe progressos significativos no sentido do cumprimento das suas obrigações em matéria de direitos humanos ao abrigo do direito internacional e enquanto membro da CEDEAO e da União Africana.

A CEDEAO deve, nomeadamente, considerar a utilização das sanções disponíveis ao abrigo do n.º 2 do Artigo 45.º do Protocolo da CEDEAO sobre Democracia e Boa Governação, nomeadamente a suspensão da Gâmbia de todos os órgãos de decisão da CEDEAO, e da alínea (iv) do Artigo 77.º do Tratado Revisto da CEDEAO. Os países doadores deverão analisar a assistência internacional, especificamente no que diz respeito ao sector da justiça e da segurança, de modo a assegurar que essa assistência não está a contribuir para violações dos direitos humanos.